

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SÓCIO-ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI

**A ECONOMIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

**FLORIANÓPOLIS
2015**

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI

**A ECONOMIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

Monografia apresentada à Universidade Federal de Santa Catarina como um dos pré-requisitos para obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador:
Professor Altair Borgert.

FLORIANÓPOLIS
2015

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI

**A ECONOMIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

Esta monografia foi julgada adequada para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis, e aprovada em sua forma final pelo Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina.

FLORIANÓPOLIS – SC, 2015.

DATA DE APROVAÇÃO: _11_/_12_/_2015_

Professor Dr. Altair Borgert
Orientador

Professores que compuseram a banca:

Prof. Dr. Roque Brinckmann

Prof. Dr. Erves Ducati

Dedico esse trabalho a toda equipe do polo de Cruzeiro do Oeste que me acompanhou nessa etapa de nossas vidas, aos nossos companheiros que nos apoiaram e suportaram nossa ausência com carinho e paciência e o meu orientador, sempre presente.

AGRADECIMENTOS

A Deus que nos ilumina em cada instante de nossas vidas

Aos nossos familiares sempre presentes

Aos nossos companheiros de vida

Aos amigos que nos apoiaram

Aos nossos professores e colegas

E a cada uma de nós pelo esforço dedicado.

“O conhecimento da beleza é o verdadeiro caminho e o primeiro degrau para a compreensão das coisas que são boas.”

John Ruskin

MELCHIOTTI, Alisson Rafael. **A ECONOMIA NAS LICITAÇÕES DE UM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**, 2015. 42 fls. Monografia (Ciências Contábeis). Departamento de Ciências Contábeis. Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

RESUMO

O objetivo deste trabalho é demonstrar a economia para as compras de bens e serviços para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama nos últimos cinco anos. Este trabalho foi desenvolvido mediante pesquisa bibliográfica a partir de livros, revistas especializadas, artigos científicos, dissertações e teses referentes ao tema e também foi realizado um estudo de caso no período de 2011 a 2015 através de análise dos processos licitatórios realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA. O problema que envolve o trabalho é demonstrar qual a importância das licitações para a administração pública, por meio das modalidades de licitação. Utiliza-se como exemplo a influência dos processos licitatórios no caso do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama. Com a conclusão do trabalho pode-se verificar a economia gerada no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA por esses processos e sua importância para os municípios consorciados.

Palavras-Chave: Licitações. Compras. Administração Pública.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Motivos da existência das licitações.....	22
Figura 2 – Alguns objetivos das licitações.....	22

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Princípio da licitação	24
Quadro 2 – Modalidades de licitação	25
Quadro 3 – Comparação entre pregão eletrônico e pregão presencial.....	27

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Total de processos de dispensa e inexigibilidade	37
Tabela 2 – Quantidade de licitações por modalidade.....	38
Tabela 3 – Economia gerada com as licitações.....	39
Tabela 4 – Licitações realizadas por pregão presencial em 2015.....	40
Tabela 5 – Resultado do pregão presencial 007/2015.....	41
Tabela 6 – Resultado do pregão presencial 022/2012.....	43

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Total de Processos de Dispensa e Inexigibilidade	37
Gráfico 2 – Quantidade de licitações por modalidade	38
Gráfico 3- Economia gerada com as licitações	39
Gráfico 4 – Licitações realizadas por Pregão Presencial em 2015.....	40
Gráfico 5 – Resultados do Pregão Presencial 007/2015.....	41
Gráfico 6 – Resultado do Pregão Presencial 022/2012.....	42

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações
CIP	Conselho Interministerial de Preços
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
SICAF	Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	17
1.1	Tema e Problema	17
1.2	OBJETIVOS	18
1.2.1	Objetivo geral	18
1.2.2	Objetivos específicos	18
1.3	JUSTIFICATIVA DO TRABALHO	19
1.4	METODOLOGIA DE PESQUISA	19
1.5	DELIMITAÇÃO DE PESQUISA	20
1.6	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	21
2	FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	22
2.1	Licitações	23
2.2	Noções Gerais Acerca da Licitação	23
2.3	Modalidades de Licitação	25
2.3.1	Dispensa	26
2.3.2	Convite	26
2.3.3	Tomada de Preços	26
2.3.4	Concorrência	26
2.3.5	Pregão	27
2.3.6	Diferenças e similaridades entre pregão eletrônico e pregão presencial	27
	2.4.6.1 Pregão Eletrônico	29
	2.4.6.2 Pregão Presencial	30
2.3.7	Parâmetros e definições da licitação	32
	2.4.7.1 Menor Preço	32
	2.4.7.2 Melhor Técnica	33
	2.4.7.3 Técnica e Preço	33
3	DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	34
3.1	Descrição do Consórcio	34
3.2	Processos de licitação no Consórcio	35
3.3	Economia	35
4	CONCLUSÃO	44
	REFERÊNCIAS	45

GLOSSÁRIO	47
------------------------	-----------

1 INTRODUÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA foi constituído com a finalidade de oferecer melhor atendimento na área da saúde a população dos municípios consorciados que contam com poucos recursos. Como o CISA é financiado por recursos públicos é necessário a realização de compras e contratos através de licitação.

É de suma importância as licitações para tentar administrar da melhor maneira possível os gastos realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde promovendo uma proposta vantajosa e assim, amenizando as despesas públicas.

As licitações são essenciais na Administração Pública, sendo direta ou indiretamente, para os Estados e Municípios, é através delas que os órgãos públicos demonstram o real valor do dinheiro dos impostos pagos, dando o retorno ao contribuinte, com a realização de obras, serviços de saúde e diversos outros serviços que beneficiam a população, através de um processo seguro e transparente.

O desafio atualmente, em relação às compras públicas é modernizar a lei de licitação com o objetivo de beneficiar a Administração Pública de um instrumento de compra que seja ágil, seguro, econômico e proporcione ao Estado a escolha da melhor proposta (INSTITUTO SOCIAL IRIS, 2011). Atualmente com o auxílio dos sistemas de informatização essa modernização vem ocorrendo, como a realização de licitações via internet e com a integração cada vez maior dos sistemas de licitações com a contabilidade, sendo exigido cada vez mais informações, desde os dados para a abertura das licitações, como orçamentos prévios e editais, até o controle de pagamento de cada item licitado e em estoque.

1.1 Tema e Problema

Com as alterações que ocorrem nos processos licitatórios, sua exposição torna-se útil para que não haja má utilização deste elemento que é uma ferramenta importante para a sociedade, na aquisição de bens ou serviços.

É fundamental a busca pela conscientização da sociedade que faz parte do conjunto de estruturas contratuais na Administração Pública, a fim de que as licitações sejam um instrumento de segurança para as pessoas, assim como para o poder público que os adquire através de contratos.

Portanto, o problema deste trabalho é mostrar a importância das licitações para a administração pública, para melhor demonstrar tomamos como exemplo o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA, que é um órgão de saúde pública, que necessita da aquisição de bens e produtos através de licitações. Como a população de todos os municípios que o Consórcio engloba não tem muito conhecimento a respeito da importância das licitações.

Com a preocupação em mostrar a população dos 20 município do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA como está sendo gasto os recursos dos seus municípios, surge a pergunta de pesquisa na qual este trabalho se baseia: *Qual é a economia dos processos licitatórios realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA?*

1.2 Objetivos

Com o intuito de proporcionar um melhor entendimento sobre o tema, os objetivos desta monografia são estabelecidos em objetivos geral e específicos.

1.2.1 Objetivo geral

Demonstrar a economia obtida com os processos licitatórios para o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA.

1.2.2 Objetivos específicos

Os objetivos específicos deste trabalho são:

- ✓ Mapear as rotinas atuais dos Processos Licitatórios realizados no Consórcio Municipal de Saúde realizados nos anos de 2011 a 2015;
- ✓ Analisar a importância das licitações no tratamento do dinheiro público, especificando o caso do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama - CISA.
- ✓ Apurar a economia obtida no CISA com os processos licitatórios realizados no período de 2011 a 2015.

1.3 Justificativa do Trabalho

Este tema foi escolhido para proporcionar a sociedade um conhecimento maior sobre as licitações através do decreto de novas leis que orientam os processos de compra, venda e aquisição de bens para a administração pública, mostrando como as instituições públicas devem administrar o dinheiro recebido afim de que não haja qualquer tipo de favorecimento e mau uso do dinheiro público.

Esta monografia é importante para mostrar as licitações para a Administração Pública e a economia gerada através dos processos licitatórios realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde, que administra os serviços de saúde não oferecidos pelos municípios de pequeno porte, atendendo uma população carente e de regiões com pouca estrutura para o atendimento.

1.4 Metodologia de Pesquisa

A seguir, foi apresentado a metodologia de pesquisa utilizada para a elaboração do estudo, uma vez que se trata de uma pesquisa científica e por isso, necessita de métodos para o seu desenvolvimento. A separação das tipologias foi quanto: aos objetivos, aos procedimentos e a abordagem do problema.

O trabalho foi desenvolvido mediante pesquisa bibliográfica a partir de livros para a fundamentação teórica, pesquisa dos processos licitatórios realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde entre 2011 a 2015 e, em seguida, a análise dos resultados.

Quanto ao objetivo do presente trabalho configura-se como uma pesquisa que permite ao investigador ampliar seu conhecimento em torno de um determinado problema. A técnica de pesquisa adotada neste estudo é a consulta bibliográfica, pois é feita em documentos escritos. A consulta ou pesquisa bibliográfica, na maioria das vezes, é realizada em conjunto com as pesquisas experimentais e exploratórias para recolher informações prévias acerca do problema de pesquisa. Para atingir os objetivos definidos para esta pesquisa foi feito um levantamento bibliográfico, busca e reunião de obras, informativos especializados, e resultados de outras pesquisas disponíveis para a consulta e pertinente ao assunto escolhido.

Quanto à natureza foi realizada uma pesquisa aplicada com leitura, análise crítica e interpretação da bibliografia selecionada e necessária para a indagação do assunto.

Foi realizado um estudo de caso. Segundo GOODE & HATT (1969, p.422) O Método do Estudo de Caso " ... *não é uma técnica específica. É um meio de organizar dados sociais preservando o caráter unitário do objeto social estudado*". De outra forma, TULL (1976, p. 323) afirma que "um estudo de caso refere-se a uma análise intensiva de uma situação particular" e BONOMA (1985, p. 203) coloca que o "estudo de caso é uma descrição de uma situação gerencial".

A análise documental foi elaborada através da pesquisa de processos licitatórios realizados no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA nos últimos cinco anos (2011 a 2015). Primeiramente foi analisado o período dos processos licitatórios a serem estudados, após foi realizado a listagem de todos os processos. Os processos licitatórios foram agrupado em suas modalidades e por último feito a análise dos resultados.

1.5 Delimitação da Pesquisa

Este trabalho baseou-se no levantamento dos processos licitatórios realizados no CISA, na coleta de dados sobre os números de licitações e valores movimentados no período de 2011 a 2015. A partir disso foi possível a análise e os resultados obtidos através deles, durante o período estudado.

O trabalho foi dividido em três fases:

- Fase I – Revisão bibliográfica: análise de artigos, teses, dissertações e legislação sobre as modalidades de licitação.
- Fase II – Coleta de dados: levantamento de dados sobre as licitações que ocorreram no Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama.
- Fase III – Análise dos resultados: Com o intuito de demonstrar a importância dos processos licitatórios para a economia do órgão público estudado.

1.6 Organização do Trabalho

Para apresentar o trabalho de maneira bem organizada, o mesmo foi estruturado em quatro capítulos.

O primeiro capítulo refere-se à introdução, em que se apresenta a contextualização do tema e o problema de pesquisa, os objetivos, geral e específicos, a justificativa e a estrutura do trabalho, que indica os temas abordados em cada capítulo.

No segundo capítulo, apresenta referencial teórico utilizado, com os conceitos estudados, que compreendem a teoria dos processos licitatórios demonstrado através das modalidades de licitação existentes.

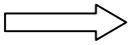
O terceiro capítulo é apresentado o que é o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama – CISA, os processos licitatórios e como é feita sua economia.

E finalmente é apresentada a conclusão, seguida das referências bibliográficas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

As licitações existem por motivo de a Administração Pública ter como metas os principais elementos que seguem na figura 1:

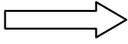
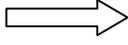
Figura 1 – Motivos da Existência das Licitações.

<u>Motivos da Existência das Licitações</u>		
<u>Ter como metas principais</u>		Influência nos negócios Administrativos
		Influência para resultados satisfatórios com relação à qualidade moral de assuntos Administrativos.

Fonte: Adaptado de Justen Filho (2004, p.329).

A licitação de compras, obras, serviços e transferência de domínios ou posse a outros passou a ser uma condição imposta pela Constituição Federal de 1988 para a Administração Pública em geral, salvo acontecimentos determinados na Constituição Federal. Embora tenham vários objetivos, as licitações são destacadas por alguns elementos que foi demonstrado na Figura 2 que segue:

Figura 2 – Alguns objetivos das Licitações.

<u>Alguns objetivos das Licitações</u>		
<u>Assegurar:</u>		A moralidade dos negócios
<u>O impedimento que:</u> Políticos, familiares administradores		ou Tenham benefícios com relação à aquisição de bem ou serviços
<u>Conservar e sustentar:</u>	 	A competência e qualidade do processo

Fonte: Adaptado de Justen Filho (2004, p. 345).

Há alguns acontecimentos e variações onde o processo licitatório não é necessário, como doação de imóveis e direito real de uso.

Portanto, esta parte irá expor melhor os conceitos sobre licitações e contabilidade pública.

2.1 Licitações

Licitação é o processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado (MEDAUAR, 2011).

A Lei nº 8.666 de 1993 - Lei de Licitações e Contratos – foi criada para dar transparência em todos os atos da administração pública, e dotar aos participantes dos certames de todas as garantias constitucionais que o nosso rápido, eficiente judiciário brasileiro confere, de recorrer a cada etapa do certame licitatório quando sentisse lesada em seus direitos (JORNAL GGN, 2015).

A Lei de Licitação vem de encontro à necessidade de uma aplicação dos recursos públicos de forma correta e honesta, onde obriga que as compras de bens e serviços sejam realizadas sob critérios que se aplicados corretamente trará sem dúvida transparência na aplicação destes recursos (AMADEU, 2010, online).

2.3 Noções Gerais acerca da Licitação

O procedimento de licitação, de acordo com o Tribunal de Contas da União – TCU, objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando em consideração aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeiro do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2010).

Estão sujeitos à regra de licitar, prevista na Lei 8.666/93, além dos órgãos integrantes da Administração Direta, as Autarquias, as Fundações Públicas, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista, os fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2010).

Uma vez definido o que se quer contratar, é necessário estimar o valor total do objeto, mediante realização de pesquisa de mercado. Deve-se ainda verificar se há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa e se esta se encontra em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Após apuração da estimativa, deve ser escolhida a modalidade de licitação adequada, com prioridade especial para o pregão, quando o objeto pretendido referir-se a bens e serviços comuns listados no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2002, que regulamenta esta modalidade (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, 2010).

De acordo com o artigo 37 da Constituição Federal, o TCU observa que no processamento e julgamento da licitação constituirão princípios básicos, conforme descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Princípio de Licitação.

PRINCÍPIOS	DESCRIÇÃO
Princípio da Legalidade	Vincula os licitantes e a Administração Pública as regras estabelecidas na regras e princípios em vigor.
Princípio da Isonomia	Significa dar tratamento a todos os interessados. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
Princípio da Impessoalidade	Obriga a Administração a observar nas suas decisões critérios, objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos da licitação
Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa	A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tende ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.
Princípio da Publicidade	Qualquer interessado deve ter acesso as licitações públicas e seu controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todas as fases da licitação.

Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório	Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório.
Princípio do Julgamento Objetivo	O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria administração.

Fonte: (Adaptado da Constituição Federal, 1988 *apud* TCU, 2010).

2.4 Modalidades de Licitação

De acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.666/93e a Lei 10.520/02, há inúmeras modalidades de licitação. Essas são: A dispensa, o convite, a tomada de preços, a concorrência e o pregão.

Quadro 2 - Modalidades de Licitação.

MODALIDADE	OBRAS E SERVIÇOS	COMPRAS
Dispensa	Até R\$ 15.000,00	Até R\$ 8.000,00
Convite	R\$ 15.000 à R\$ 150.000,00	R\$ 8.000,00 à R\$ 80.000,00
Tomada de Preço	R\$ 150.000,00 à R\$ 1.500.000,00	R\$ 80.000,00 à R\$ 650.000,00
Concorrência	Acima de R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 650.000,00
Pregão	Não há limite de valor	Não há limite de valor

Fonte: Adaptado das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Os valores demonstrados no quadro 2 devem ser analisados com rigor através da Administração, tendo a cautela e a atenção para que não ocorra divisão de gastos sem necessidade, citando como exemplo o envio de convites onde o valor total excede o valor máximo da tomada de preços.

2.4.1 Dispensa

A contratação por meio da dispensa de licitação deve limitar-se a aquisição de bens e serviços indispensáveis ao atendimento da situação de emergência e não qualquer bem ou qualquer prazo (LICITAÇÃO.NET, [201-?], online).

2.4.2 Convite

Modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração. O convite é a modalidade de licitação mais simples. A Administração escolhe quem quer convidar, entre os possíveis interessados, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação (CONLICITAÇÃO, [201-?], online).

Não requer publicação de edital. Os demais interessados que não forem convidados, poderão comparecer e demonstrar interesse com vinte e quatro horas de antecedência à apresentação das propostas.

2.4.3 Tomada de Preços

A tomada de preços é uma modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação (Lei 8.666 – capítulo II, art. 22, §2º).

2.4.4 Concorrência

A concorrência é a modalidade que exige quesitos de habilitação (exigidos no edital), na fase inicial, comprovados documentalmente. Esta modalidade ocorre quando se trata de concessão de direito real de uso, de obras ou serviços públicos –

de engenharia ou não -, na compra e venda de imóveis (bens públicos), licitações internacionais (DIREITO ADMINISTRATIVO, 2001).

2.4.5 Pregão

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

O pregão é o modo pelo qual se realiza o leilão, que é modalidade de licitação destinada à venda de bens móveis inservíveis para a Administração, ou legalmente apreendidos ou penhorados e até mesmo à alienação de bens móveis que venham a integrar o patrimônio do ente público em função de penhora ou dação em pagamento. (VASCONCELOS, 2013).

2.4.6 Diferenças e similaridades entre pregão eletrônico e pregão presencial

Há vários elementos que diferenciam ou tornam semelhantes o pregão eletrônico do presencial. No Quadro 3 são expostas estas distinções.

Quadro 3 – Comparação entre pregão eletrônico e pregão presencial.

	Pregão Presencial	Pregão Eletrônico
Sessão Pública	Sessão pública com a presença de licitantes	Envio de informações à distância (via internet)
Abertura	Credenciamento dos licitantes interessados em participar	Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet utilizando sua chave de acesso e senha
Classificação das propostas	O pregoeiro procederá abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço	O pregoeiro verificará as propostas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Lances	O licitante autor da menor proposta e os demais que apresentarem preços até 10% superiores a ela estão classificados para a fase de lances. Caso não haja pelo menos três licitantes que atendam essas condições, deverão ser convocados para a fase os demais, obedecida a ordem de classificação das propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos	Todos os licitantes, cujas propostas não foram desclassificadas, podem oferecer lances.
Autoria dos lances	Os presentes na sessão pública sabem quem são os autores das propostas	É vedada a indicação dos licitantes responsáveis pelos lances.
Ordem dos lances	Os licitantes são classificados, de forma sequencial e apresentam lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor	Os licitantes podem oferecer lances sucessivos independente da ordem de classificação.
Término da fase de lances	Ocorre quando não houver lances menores que o último ofertado.	Ocorre por decisão do pregoeiro e o sistema eletrônico encaminha aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado
Habilitação	A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado	Os documentos deverão ser enviados via fax após a solicitação do pregoeiro, ou de acordo com o encerramento da fase, conforme as cláusulas previstas no edital.
Recurso	A intenção do licitante de recorrer deve ser feita de forma verbal, no final da sessão com registro em ata da síntese das razões	A intenção de recorrer pode ser realizada pelo licitante, de forma imediata e motivada, em campo próprio no sistema eletrônico,

Adjudicação	A falta de manifestação autoriza o pregoeiro a adjudicar o item ao vencedor do certame	A falta de manifestação autoriza o pregoeiro a adjudicar o item ao vencedor do certame
-------------	--	--

Fonte: Sebrae, 2014.

2.4.6.1 Pregão Eletrônico

No pregão eletrônico, as atividades competitivas são realizadas à distância, na ausência da sessão pública coletiva, mediante a manifestação da vontade dos interessados, transmitida através da utilização de recursos tecnológicos, por meio eletrônico.

As fases do pregão eletrônico são as mesmas da forma presencial. O sistema eletrônico foi dotado de recursos de criptografia e de autenticação. O procedimento é conduzido pelo órgão ou entidade promotora, com o prévio credenciamento dos participantes perante o provedor. A divulgação do pregão é feita, também, por meio eletrônico, na internet, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET. As propostas são apresentadas pelo sistema eletrônico, podendo ser substituídas ou retiradas até a abertura da sessão. Os lances são feitos pela internet, e o pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. Em caso de pretender recorrer da decisão de proclamar o vencedor, o licitante deverá manifestar a sua intenção durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, e no prazo de três dias apresentar as razões do recurso. É admissível o saneamento de falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Quando convocado a assinar o contrato é que o licitante vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital (REVISTA JURÍDICA, 2011).

A Medida Provisória nº 2.026/2000, em seu Art. 2º, parágrafo único foi o primeiro instrumento normativo que previu a possibilidade de realização do pregão eletrônico no ordenamento jurídico brasileiro.

O pregão eletrônico foi sugerido pela Medida Provisória nº 2.026/2000 e regulamentado pelo Decreto nº 3.697/2000, que normalizou o pregão em sua forma eletrônica, estabelecendo normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União (FONSÊCA, 2006).

Na busca pelo aperfeiçoamento do procedimento pregão, melhorando os mecanismos para divulgação, publicidade, ampla participação, o parágrafo 1º do art. 2º da Lei 10.520/2002, ratificando o que já havia sido previsto no art. 2º, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2026/2000, consagrou a implementação do denominado “pregão eletrônico”, realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica, a qual se deu à época através do Decreto nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que trata do pregão presencial.

O Decreto nº 3.697/2000, ao dispor sobre o Pregão Eletrônico, não contemplava, de forma abrangente, todos os passos do procedimento licitatório eletrônico, remetendo-se várias vezes ao Decreto nº 3.555/2000, que disciplina o pregão presencial, o que às vezes provocava dúvidas na aplicabilidade dos dispositivos, notadamente após a conversão da Medida Provisória do pregão em Lei (FONSÊCA, 2006).

Como resposta aos pedidos pela adequação do regulamento, o Governo Federal editou o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de junho de 2005, o novo regulamento do pregão eletrônico, que finalmente veio atualizar seu procedimento e adequar as incongruências do tratamento normativo dado pelo Decreto nº 3.697/2002 relativamente aos dispositivos da Lei nº 10.520/2002, consagrando inúmeras inovações que repercutirão positivamente no amadurecimento desse procedimento.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 2º, segundo parágrafo, prevendo a possibilidade de realizar o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

2.4.6.2 Pregão Presencial

O pregão presencial como o próprio nome já diz, é aquele realizado em sessão pública para o recebimento de propostas e lances preferencialmente na presença de licitantes.

O pregão é constituído por duas fases, uma interna e outra externa, previstas, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei 10.520/02 que são de observação obrigatória no procedimento licitatório (CARO GESTOR, 2012). A fase interna, inicia-se com a justificativa, pela autoridade competente, da necessidade de contratação e com a definição do objeto do respectivo certame, assim como com a definição das exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação nos prazos para fornecimento (DUARTE, 2011, online).

Nesta fase, conforme o Art. 3º da Lei supra, designar-se-á o pregoeiro e a sua respectiva equipe de apoio, que foi integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

De acordo com o Art. 4º da Lei nº 10.520/02, a fase externa do pregão foi iniciada com a convocação dos interessados. Essa convocação foi efetuada por meio da publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e de forma facultativa, por meio eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação.

O edital é publicado resumidamente, devendo uma cópia ficar à disposição de qualquer interessado que deseje consultá-lo. É vedado, segundo o artigo 5º da Lei nº 10.520/02, a exigência de aquisição do edital como condição para os interessados participarem da competição, também é proibido a cobrança de taxas e emolumentos, ressalvado o valor correspondente aos custos de reprodução gráfica do edital e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso (CARO GESTOR, 2012).

Abertos os envelopes com as propostas, o pregoeiro verifica se estão de acordo com os requisitos dispostos no edital, caso estejam dissonantes, o licitante será desclassificado do certame.

Após a verificação das propostas, o licitante que ofertou o valor mais baixo e os proponentes das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer novos

lances verbais e sucessivos, até que haja um vencedor final. Caso não haja ao menos três propostas nestas condições, os lances orais poderão ser feitos pelos licitantes das três melhores propostas, independente do preço que tenham oferecido (DUARTE, 2011, online).

Diferentemente da Lei 8.666/93, o artigo 5º, inciso I, da Lei 10.520/02 veda a imposição de garantias à proposta. Classificadas as propostas, passa-se para a análise da habilitação do vencedor.

Será aberto o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, que deve corresponder à documentação exigida no edital, o qual incluirá, necessariamente, documentos que comprovem a situação regular do licitante perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e, as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso. Deve-se também comprovar o atendimento de todos os requisitos exigidos no edital para a habilitação jurídica, bem como, qualificação técnica e econômico-financeira.

Conforme se infere da Lei nº 10.520/02, no pregão, a adjudicação vai preceder à homologação. Diferentemente, a Lei nº 8.666/93 prevê que a autoridade competente deve homologar o resultado e, como um efeito da homologação, surge a adjudicação. Convém não confundir os procedimentos.

2.4.7 Parâmetros e definições da licitação

O tipo de Licitação não deve ser confundido com a modalidade de licitação. Tipo é o critério de julgamento utilizado pela Administração para seleção da proposta mais vantajosa. Os tipos de licitação mais utilizados para o julgamento das propostas são os seguintes:

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Menor Técnica e Preço

2.4.7.1 Menor Preço

Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é a de menor preço. É utilizado para compras e serviços de modo geral. Aplica-se também na aquisição de bens e serviços de informática quando realizada na modalidade convite (LICITAÇÃO.NET, [201-?], online).

2.4.7.2 Melhor Técnica

Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base em fatores de ordem técnica. É usada exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento de engenharia consultiva em geral, e em particular, para elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos (LICITAÇÃO.NET, [201-?], online).

2.4.7.3 Técnica e Preço

Critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para a Administração é escolhida com base na maior média ponderada, considerando-se as notas obtidas nas propostas de preços e de técnica.

É obrigatório na contratação de bens e serviços de informática, nas modalidades tomada de preços e concorrência (LICITAÇÃO.NET, [201-?], online).

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Realizou-se uma descrição do que se constitui um Consórcio Intermunicipal de Saúde e do Consórcio a qual se refere este trabalho.

Em seguida é feita a apresentação dos números referentes aos processos licitatórios que ocorreram nos últimos 5 anos para a realização de compras e serviços.

3.1 Descrição do Consórcio

O processo de aperfeiçoamento do SUS necessita de novos arranjos administrativos, de caráter federativo e intergovernamental, para a distribuição da competência comum – que é cuidar da saúde pública – entre os entes federativos, em razão de suas assimetrias socioeconômicas, geográficas e demográficas, uma vez que um ente sozinho não consegue garantir a seu cidadão o conjunto de serviços para atender as suas necessidades de saúde (CHERUBINE; TREVAS, 2013).

Essa integração exige da Administração Pública instrumental competente, que garanta a cooperação, defina as responsabilidades federativas na saúde, integre recursos financeiros, dentre outros aspectos.

Por isso, os consórcios de saúde podem se configurar numa boa estratégia para o fortalecimento do SUS regional, no tocante a integração de determinados serviços que, se desenvolvidos por diversos entes, produzira ganho em escala, economia processual, troca de conhecimentos, proximidade dos interesses, agregando valores ao somar recursos de diversos entes para a consecução de finalidades comuns (CHERUBINE; TREVAS, 2013).

O consórcio intermunicipal de saúde é uma iniciativa autônoma de municípios localizados em áreas geográficas contíguas que se associam para gerir e para prover conjuntamente serviços especializados e de apoio diagnóstico de maior densidade tecnológica à população das municipalidades participantes (ESTATUTO CISA/AMERIOS – 12ª R.S., 2000).

O financiamento é realizado por meio de uma combinação de três fontes básicas: quotas dos municípios consorciados (definidas segundo critérios populacionais e/ou utilização dos serviços), recursos provenientes diretamente do SUS e recursos provenientes das secretarias estaduais de saúde. Os consórcios intermunicipais de saúde do Paraná por exemplo, recebem recursos do Ministério da Saúde por serviços prestados; também os recebem do Estado em forma de materiais, de equipamentos, de recursos humanos, de repasse de medicamentos, de pagamento de serviços de vigilância e de limpeza e de insumos médico hospitalares de enfermagem; e por meio da contribuição voluntária das prefeituras (ESTATUTO CISA/AMERIOS – 12ª R.S., 2000).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama –CISA – 12ª R.S. é constituído como associação pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados. Atualmente o consórcio é constituído pelos Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cidade Gaúcha, Douradina, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê.

O CISA -12ª Regional de Saúde possui a seguinte estrutura básica:

- I – Conselho de Prefeitos;
- II – Presidente e Vice-Presidente;
- III – Conselho Fiscal; e
- IV – Secretaria Executiva

O Conselho de Prefeitos é o órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados e é presidido pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, eleito para o mandato de um ano, permitida a reeleição para mais um período.

3.2 Processos de Licitação no Consórcio

Por ser financiado com recursos públicos o Consórcio Intermunicipal de Saúde realiza a prestação de contas de todas as compras e de todos os serviços adquiridos, sendo assim necessária a realização dos processos licitatórios ou em casos de valores menores a dispensa de licitação. Para os consórcios Intermunicipais de Saúde usa-se o valor máximo de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a dispensa, segundo o art. 24 da lei 8666/93 que estabelece o valor de 20% (vinte por cento) do valor estipulado no art.23 II “a”, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas (BARBOSA, 2011).

O credenciamento de todos os serviços como clínicas, laboratórios, casas de apoio, transporte junto ao Consórcio é realizado através de editais de chamamento público, criados a partir da reunião de assembléia dos prefeitos, onde são aprovados os valores dos procedimentos que foram realizados, através da tabela CISA ou tabela SUS.

As empresas credenciam-se para os determinados procedimentos e serviços, logo após é realizado um processo de Inexigibilidade de Licitação, pois como o valor do procedimento e do serviço já é pré-aprovado não existe a possibilidade de concorrência em relação ao valor do procedimento e/ou serviço.

3.3 Economia

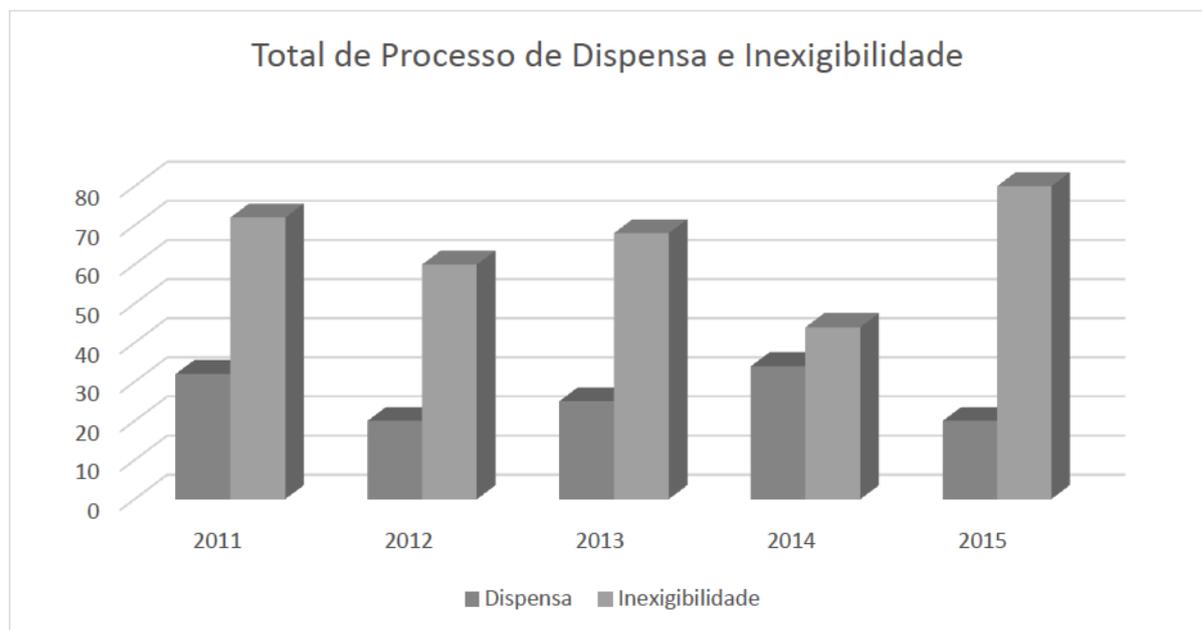
O Consórcio Intermunicipal de Saúde realiza a compra de produtos e serviços dos mais variados, sendo adquirido em alguns casos sem a necessidade de modalidades de licitação, através de inexigibilidade ou dispensa.

Entre 2011 e 2015 foram realizados 131 Dispensas e 324 Inexigibilidades conforme mostra a Tabela 1 e o Gráfico 1:

Tabela 1 – Total de Processos de Dispensa e Inexigibilidade.

Ano	Dispensa	Inexigibilidade
2011	32	72
2012	20	60
2013	25	68
2014	34	44
2015	20	80
TOTAL	131	324

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Gráfico 1 – Total de Processos de Dispensa e Inexigibilidade.

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

As dispensas de licitações são feitas principalmente quando se trata de aquisição de produtos e serviços de valores mais baixos ou quando há necessidade imediata. Neste caso o consórcio realiza a verificação de pelo menos três orçamentos prévios, para a escolha daquele que proporcione uma melhor economia.

Os valores resultantes das dispensas realizadas nos anos de 2011 a 2015 somam aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo verificada

uma economia média total de 10% (dez por cento) em relação ao orçamento de maior valor.

Como se pode observar as inexigibilidades supera o número de dispensas, isso é explicado devido a maioria dos credenciamentos para realização de exames e procedimentos serem feitos dessa maneira, após aprovação de um edital de chamamento público.

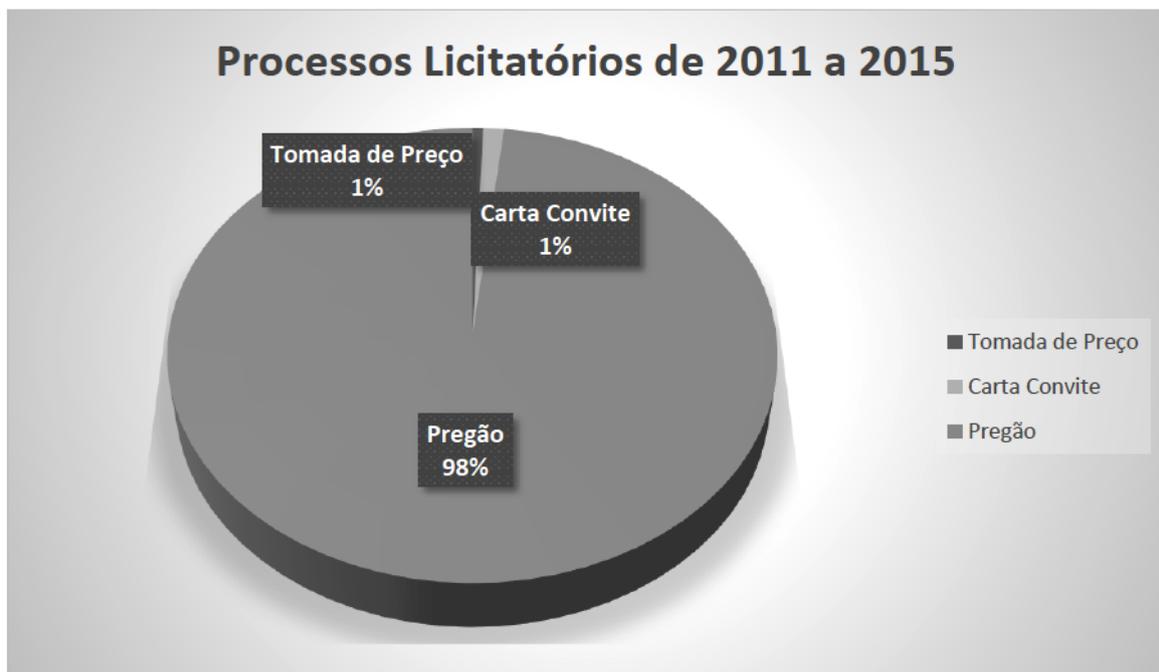
A modalidade de licitação mais utilizada no Consórcio é o Pregão Presencial, conforme a Tabela 2 e o Gráfico 2.

Tabela 2 – Quantidade de licitações por modalidade.

Modalidade de licitação	Quantidade
Tomada de Preço	1
Carta Convite	2
Pregão	162

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Gráfico 2 – Quantidade de licitações por modalidade.



Fonte: Dados pesquisados, 2015.

O pregão se torna a modalidade mais utilizada pois serve para a aquisição de qualquer tipo de produto ou serviço, independente do valor, além de possuir o maior grau de transparência entre as modalidades com a possibilidade de participação de um número ilimitado de concorrentes, independentes do porte empresarial, devidamente regularizadas e aptas ao certame.

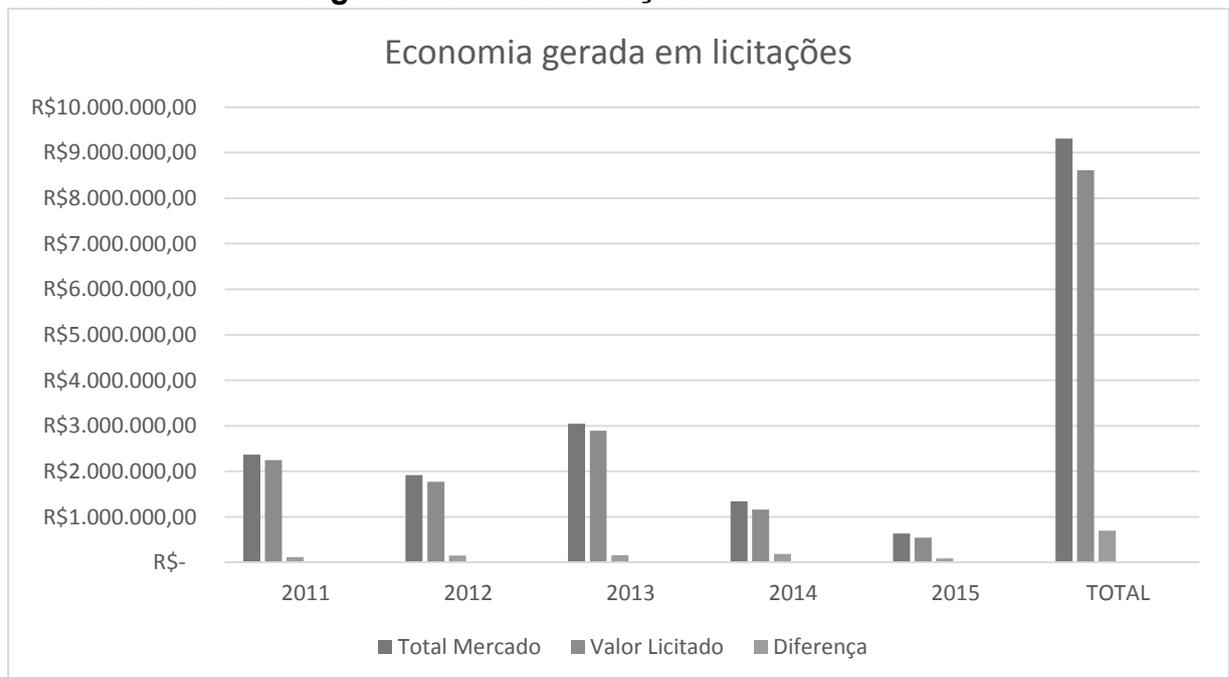
Os processos licitatórios realizados possibilitam uma economia significativa para o Consórcio, conforme indica a Tabela 3 e o Gráfico 3:

Tabela 3 – Economia gerada com as licitações.

Ano	Total Mercado	Valor Licitado	Diferença
2011	R\$ 2.364.395,71	R\$ 2.247.373,30	R\$ 117.022,41
2012	R\$ 1.918.734,86	R\$ 1.769.921,32	R\$ 148.813,54
2013	R\$ 3.049.154,49	R\$ 2.891.773,75	R\$ 157.380,74
2014	R\$ 1.344.393,06	R\$ 1.160.034,62	R\$ 184.358,44
2015	R\$ 633.959,65	R\$ 545.196,57	R\$ 88.763,08
TOTAL	R\$ 9.310.637,77	R\$ 8.614.299,56	R\$ 696.338,21

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Gráfico 3- Economia gerada com as licitações.



Fonte: Dados pesquisados, 2015.

O valor de mercado dos produtos e serviços adquiridos através de licitação para o consórcio intermunicipal de saúde nos últimos 5 anos somam R\$ 9.310.637,77. Após a realização dos processos licitatórios os produtos e serviços foram adquiridos pelo valor total de R\$ 8.614.299,56, ou seja possibilitou uma economia de aproximadamente R\$ 696.338,21, essa economia representa aproximadamente 8% do valor total.

O ano de 2013 demonstra a maior economia em relação ao valor de mercado, com uma economia de R\$ 157.380,00, ou 5% em relação ao valor orçado.

A modalidade pregão, devido a maior competitividade entre as empresas consequentemente se torna mais vantajosa em termos de economia.

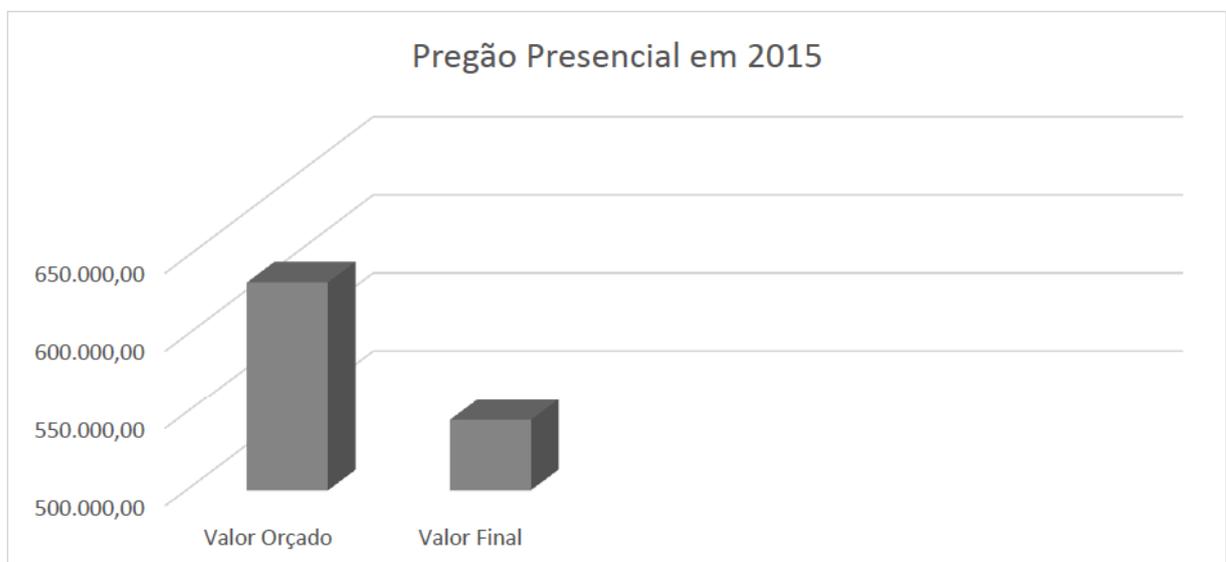
No ano atual de 2015 a economia gerada até hoje apenas por essa modalidade de pregão foi de mais de R\$ 88.763,08 reais para o Consórcio, conforme a Tabela 4 e o Gráfico 4:

Tabela 4 – Licitações realizadas por Pregão Presencial em 2015.

	Valores
Valor Orçado	633.959,65
Valor Final	545.196,57

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Gráfico 4 – Licitações realizadas por Pregão Presencial em 2015.



Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Um exemplo é o Pregão Presencial nº 007/2015, que foi realizado para a aquisição de equipamentos de informática.

Nessa ocasião foi feita a compra de 09 itens para a utilização nas unidades do CISA.

O valor de aquisição dos itens se mostrou bem abaixo do que seria feito em uma compra normal, chegando a uma economia total de mais de R\$ 3.661,00 reais nesta licitação, o que representou uma diferença de mais de 23,78% após concluído o certame licitatório.

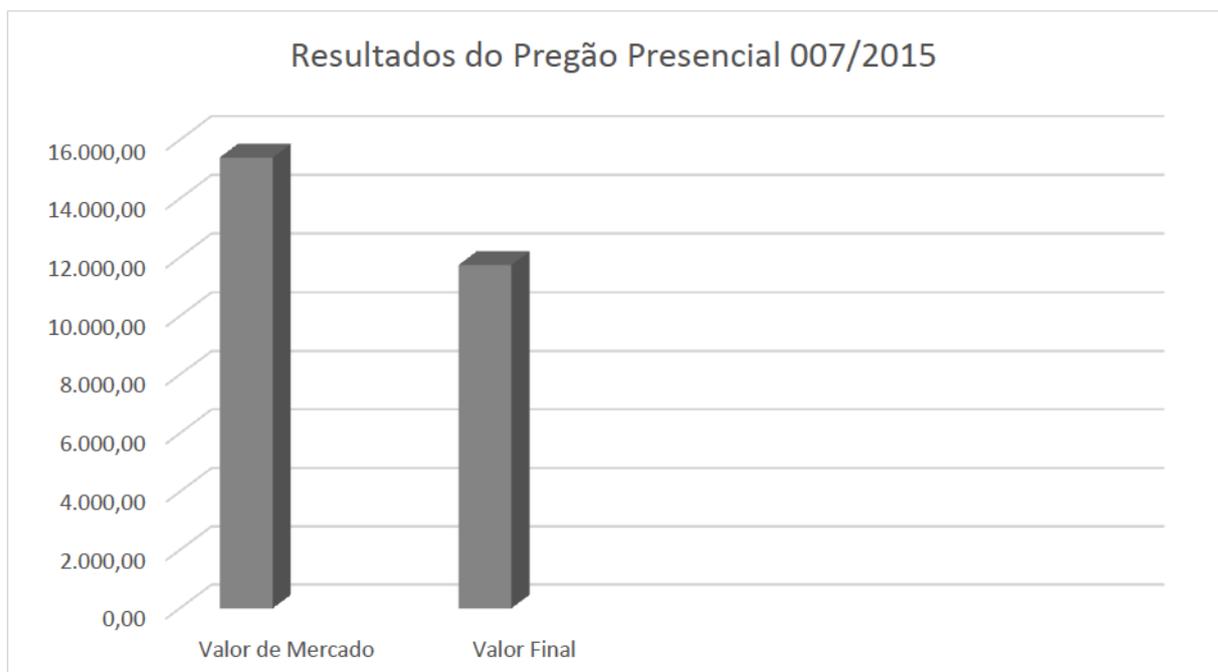
Conforme mostra a Tabela 5 e o Gráfico 5:

Tabela 5 – Resultados do Pregão Presencial 007/2015.

	Valores
Valor de Mercado	15.398,00
Valor Final	11.737,00

Fonte: Dados pesquisados, 2015.

Gráfico 5 – Resultados do Pregão Presencial 007/2015.



Fonte: Dados pesquisados, 2015.

O resultado final deste pregão foi satisfatório devido ao número de empresas credenciadas que participaram do processo. No total participaram 06 empresas, aumentando assim a competição durante a fase de lances.

Dos 09 itens cotados, praticamente todos tiveram um grande número de lances após a primeira fase de abertura das propostas.

Para demonstrar a economia obtida nestes processos, foi analisado como exemplo o item nº 05, que se refere à: *microcomputador*.

O valor cotado para o item, após feito o orçamento prévio com algumas empresas foi de R\$ 2.439,75 e ao término do processo foi adquirido a R\$ 2.000,00, ou seja, um desconto de 18% para o item.

Por isso, é importante a publicidade na divulgação dos editais, pois quanto mais empresas participando dos processos maior as chances de redução dos custos para a administração.

Outro exemplo é o Pregão Presencial nº 022/2012, que foi realizado para aquisição de materiais hospitalares. Para esse pregão foram licitados 75 itens.

O valor de aquisição dos itens se mostrou bem abaixo do que seria feito em uma compra normal, chegando a uma economia total de R\$ 34.000,00, que representou uma diferença de 53% após ter concluído o certame licitatório, conforme demonstra a Tabela 6 e o Gráfico 6:

Tabela 6 – Resultado do pregão presencial 022/2012.

	Valores
Valor de Mercado	R\$ 64.150,98
Valor Final	R\$ 30.150,98

Fonte: Dados pesquisados, 2012.

Gráfico 6 – Resultado do pregão presencial 022/2012.

Fonte: Dados pesquisados, 2012.

Compareceram para este pregão 07 empresas, aumentando ainda mais a competição durante as fases de lances.

Dos 75 itens cotados, todos tiveram um grande número de lance após a primeira fase de abertura das propostas, com exceção de 03 itens que não obtiveram cotação sendo definidos como deserto.

Para demonstrar a economia obtida neste processo, podemos analisar como exemplo o item nº 67 que se refere a: *Seringa de 01 ml com agulha tuberculina, atóxica, aspirogênica 0,38 x 13/27,5 G ½ - caixa com 150 unidades.*

O valor cotado para este item foi de R\$ 235,40 a caixa, e ao término do processo foi adquirido por R\$ 67,59, ou seja, uma economia de 71,28% para este item.

4 CONCLUSÃO

Esta monografia abordou o tema de licitações para a Administração Pública, e trouxe vantagens como:

- Economia pois os bens cotados foram adquiridos com valores inferiores aos de mercado,
- Agilidade de maneiras diferenciadas e amplas para a execução de negociações de serviços e bens obtidos pela Administração, pois o credenciamento realizado no Consórcio Intermunicipal de Saúde gera uma tabela própria do consórcio que permite a contratação mais rápida dos serviços e os bens são adquiridos através do pregões que oferecem facilidades nas compras devido aos baixos valores.

O objetivo foi de proporcionar um melhor conhecimento sobre o tema e de demonstrar a economia obtida com os processos licitatórios no Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA através de estudo bibliográfico e estudo de caso envolvendo uma pesquisa dos processos licitatórios que ocorreram no Consórcio nos últimos 5 anos.

O fato do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Umuarama ser um órgão público ajuda na economia dos municípios, pois essa economia de R\$ 696.338,21 obtida no período em que foi demonstrado neste trabalho poderia resultar em mais gastos para os municípios caso não existissem os processos licitatórios, por consequência dos repasses desses custos para os consorciados, dificultando ainda mais as finanças dos municípios participantes, que já têm sua arrecadação reduzida por se tratarem de cidades pequenas.

Em vista desta comprovação e exposição de todo o trabalho sobre licitações da Administração pública, deve-se ter atenção para todas as modalidades que envolvem o processo licitatório, entretanto, pelas distinções dos próprios moldes de licitação, a preferência será sempre direcionada ao pregão quando possível.

As limitações encontradas neste trabalho foram referentes ao acesso aos dados de todas as modalidades de licitação, uma vez que no ano de 2013 ocorreu a mudança no sistema, o que gerou algumas falhas.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito administrativo descomplicado**. 17ª ed. ver., atual. e ampl. São Paulo: MÉTODO, 2009.

AMARAL, Antonio Carlos Cintra do. **Comentando as Licitações Públicas**. v. 3. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002.

AZEVEDO *et al.* **Direito administrativo brasileiro**. 23ª ed. São Paulo: Malheiros, 2008.

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. **Direito Administrativo**. 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2008.

BARBOSA, Paulo Rui. **Licitações públicas e contratos administrativos – legislação básica**, 5ª ed. Curitiba: Nova Gráfica, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 31ª ed. São Paulo: Saraiva, 2003.

FERREIRA, Wolgran Junqueira. **Princípios da Administração Pública**. São Paulo: Edipra, 1996.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos**. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. 12ª ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MEDAUAR, Odete. **Direito administrativo moderno**. 15ª ed. rev., atual. e ampl. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2011.

BRASIL. DECRETO LEI Nº 200. **Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm. Acesso em 05 de janeiro de 2013.

BRASIL. DECRETO LEI Nº 2300. **Dispõe sobre licitações e contratos da Administração Federal e dá outras providências**. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/Del2300-86.html>. Acesso em 10 de dezembro de 2012.

BRASIL. DECRETO Nº 73.140. **Regulamenta as licitações e os contratos, relativos a obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.** Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73140-9-novembro-1973421887-publicacaooriginal-82748-pe.html>>. Acesso em 10 de dezembro de 2012.

Lei 4320/1964. **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm>. Acesso em 10 de dezembro de 2012.

Lei 9472/77. **Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.** Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9472.htm>. Acesso em 05 de janeiro de 2013.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Orientações normativas da AGU sobre licitações e contratos.** Disponível em: http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/licitacoes_contratos/Orienta%C3%A7%C3%B5es_AGU%20Publicadas%20no%20Portal.pdf. Acesso em 07 de setembro de 2012.

GLOSSÁRIO

Administração Pública – É em sentido prático ou subjetivo, o conjunto de órgãos, serviços e agentes do Estado, bem como das demais pessoas coletivas públicas (tais como as autarquias locais) que asseguram a satisfação das necessidades coletivas variadas, tais como a segurança, a cultura, a saúde e o bem estar das populações.

Alienações - Cessão de bens, transferência de domínio de algo.

Cadastramento - qualquer relação de bens, móveis ou imóveis, de um determinado proprietário, feito com o objetivo de repartir proporcionalmente as cargas fiscais.

Habilitação jurídica - É a demonstração de que a empresa está legalmente constituída e devidamente registrada na Junta Comercial.

Instituto de licitações - Empresa especializada em capacitação de profissionais da área de *licitações* públicas e contratos administrativos.

Lei do Direito Financeiro - ramo do direito público que disciplina a receita tributária (subramo denominado direito tributário), a receita pública e a despesa pública (direito fiscal e Orçamentário).

Lei de Responsabilidade Fiscal - é uma lei brasileira que tenta impor o controle dos gastos de estados e municípios, condicionado à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos.

Poder público - conjunto dos órgãos com autoridade para realizar os trabalhos do Estado, constituído de Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.

Tecnologia de informação - É a área de conhecimento responsável por criar, administrar e manter a gestão da informação através de dispositivos e equipamentos

para acesso, operação e armazenamento dos dados, de forma a gerar informações para tomada de decisão.

Tesouro Nacional – é o caixa do Governo, ou seja, o órgão público responsável pelo gerenciamento da dívida pública do país.

Tribunal de Contas da União - instituição brasileira prevista na Constituição Federal para exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e administração indireta, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade e a fiscalização da aplicação das subvenções e da renúncia de receitas